



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1977.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 8/78:

Aumenta o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Seia.

Portaria n.º 9/78:

Aumenta o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém.

Ministério das Finanças:

Despacho Normativo n.º 3/78:

Altera as gratificações mensais de serviço ao pessoal da Guarda Fiscal.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Indonésia concluído os trâmites constitucionais necessários para a aceitação da prorrogação do Acordo Internacional do Açúcar, 1973.

Ministério da Habitação, Urbanismo e Construção:

Despacho Normativo n.º 4/78:

Estabelece normas relativas à estrutura e funcionamento dos serviços da Direcção-Geral do Planeamento Urbano (DGPU).

Ministério do Plano e Coordenação Económica:

Decreto-Lei n.º 348/77:

Approva o novo Código de Investimentos Estrangeiros.

Decreto Regulamentar n.º 51/77:

Regulamenta as operações de importação de capitais consideradas como investimentos directos estrangeiros em território nacional.

Decreto Regulamentar n.º 52/77:

Approva o Estatuto do Instituto do Investimento Estrangeiro.

Decreto Regulamentar n.º 53/77:

Estabelece normas relativas à celebração de contratos de transferências de tecnologia entre residentes em Portugal e residentes no estrangeiro.

Decreto Regulamentar n.º 54/77:

Define os investimentos directos estrangeiros que poderão ser objecto do regime contratual.

Ministérios do Plano e Coordenação Económica e das Finanças:

Decreto Regulamentar n.º 55/77:

Estabelece normas relativas a contas especiais para depósitos de transferências.

Portaria n.º 536/77:

Estabelece as condições em que as empresas com capital estrangeiro terão acesso às instituições de crédito ou parabancárias, para operações de crédito interno a médio e longo prazos.

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério dos Assuntos Sociais, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*,

1.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1977, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 03, classificação económica 31.00, onde se lê:

—\$— 20 200\$00 — (b).

deve ler-se:

—\$— 20 000\$00 — (b).

No cap. 07, onde se lê:

Divisão 05 — classificação funcional 4.01.0 — classificação económica 31.00 ...

deve ler-se:

Classificação funcional 4.01.0 — classificação económica 31.00 ...

No cap. 60, onde se lê:

Classificação funcional 5.01.0 ...

deve ler-se:

Classificação funcional 4.01.0 ...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Dezembro de 1977. — Pelo Secretário-Geral, *José Meneses*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 8/78

de 6 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, e em conformidade com o disposto no artigo 251.º, n.º 2, do Estatuto Judiciário, que o quadro do Tribunal da Comarca de Seia seja aumentado com as seguintes unidades:

1 ajudante de escrivão;
1 oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 21 de Dezembro de 1977. — O Ministro da Justiça, *António de Almeida Santos*.

Portaria n.º 9/78

de 6 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, e em conformidade com o disposto no artigo 251.º, n.º 2, do Estatuto Judiciário, que o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo.

Ministério da Justiça, 21 de Dezembro de 1977. — O Ministro da Justiça, *António de Almeida Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Comando-Geral da Guarda Fiscal

Despacho Normativo n.º 3/78

1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 24/74, de 31 de Janeiro, as gratificações especiais de serviço a abonar ao pessoal da Guarda Fiscal são alteradas para os seguintes quantitativos mensais:

Comandante-geral	2 700\$00
2.º comandante-geral	2 500\$00
Coronel	2 400\$00
Tenente-coronel ou major	2 200\$00
Capitão ou subalterno	2 100\$00
Sargentos	1 500\$00
Cabos	1 200\$00
Soldados	1 100\$00

2 — Quando no desempenho da função de instrutor, os quantitativos referidos no número anterior são aumentados de 400\$/mês.

3 — Estes quantitativos entram em vigor a partir de 1 de Dezembro de 1977.

Ministério das Finanças, 26 de Dezembro de 1977. — O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do secretário-geral da Organização das Nações Unidas, o Governo da Indonésia confirmou, em 20 de Setembro de 1977, ter concluído os trâmites constitucionais necessários para a aceitação da prorrogação do Acordo Internacional do Açúcar, 1973, aprovada pela Resolução n.º 2 do Conselho Internacional do Açúcar, em 18 de Junho de 1976.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 27 de Dezembro de 1977. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, URBANISMO E CONSTRUÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 4/78

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 195/77, de 14 de Maio, e enquanto se aguarda a publicação do diploma orgânico da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico (DGPU), a estrutura e